



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 018/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas edificações com uso não residencial, deverá ser instalado no mínimo 1 (um) sanitário, respeitando as exigências da legislação e norma de acessibilidade e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural